

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

ANEXO 3
PONTO 1

ecb
[Handwritten signature]

APERFEIÇOAMENTO DOS ESTATUTOS DA RARISSIMAS- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DEFICIÊNCIAS MENTAIS E RARAS

Por ofício datado de 18/03/2022, proveniente da Direcção-Geral da Segurança social, foi a Presidente da Direcção da Associação notificada do pedido de aperfeiçoamento dos Estatutos, por forma a adequá-los ao Estatuto das IPSS - DL 119/83, de 25/02, com a redacção do DL nº 172-A/2014, de 14/11 e alterações da Lei 76/2015, de 28/07, reportando-se ao ofício S-DGSS/1806/2021.

A aprovação dos aperfeiçoamentos é essencial para a manutenção do reconhecimento enquanto IPSS da nossa Associação e sendo alterações aos Estatutos, é necessário que as mesmas sejam aprovadas por maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ dos votos expressos – alínea d) do artº 27 e nº 5 do artº 30 dos Estatutos.

Tendo sido aprovada a alteração dos Estatutos, na assembleia geral de 14 de julho de 2022, o então Presidente da mesa da assembleia geral, não mandou a acta lavrada dessa assembleia geral, não tendo comunicado à DGSS a aprovação das alterações, nem tão pouco o Estatuto devidamente alterado e não devolveu o respectivo livro de actas

Posteriormente, foi enviado pela DGSS o ofício S-DGSS/6485/2022, de 6 de outubro de 2022, fazendo exigências adicionais de aperfeiçoamento.

Transcrevem-se os trechos dos artigos a serem alterados, com o respectivo segmento original e o alterado e anexa-se o texto completo dos Estatutos, após alteração.

20 de novembro de 2023

A Comissão Provisória de Gestão

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa e Actividade de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Natureza Social (ONGGPD) | NIPC: 506 027 244

[Handwritten signatures]

RARISSIMAS

Rua D. Manuel I, n.º6 | 2860-391 Moita
Tel.: 211 165 300 | NIF: 506 027 244

Preceitos a alterar:

Ofício S-DGSS/1806/2021:

Artigos: nº 14 do artº 4; nº 2 e aditamento nº 3 do artº 11; nº 2 e 6 do artº 19; nº 1 do artº 20; alínea l) do artº 27; nº 2 do artº 28; nº 6 do artº 30; aditamento da alínea a) do nº 1 do artº 33; artº 36;

Ofício S-DGSS/6485/2023, de 6 de outubro de 2022:

- Nº1 do artº 9 (substituir direcção, por assembleia geral, com restrição da alínea f) do nº 1 do artº 33);

Com o apoio de

Membro de



RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

003
[Handwritten signature]



- Retirar do nº 4 do artº 19, a expressão “em princípio”;
- Fazer a correspondência do nº 1 do artº 22, à redacção do nº 2 do artº 30 – não exigência de assinatura reconhecida;
- Acrescentar impedimentos do artº 21 -A do EIPSS, no artº 24 dos Estatutos;
- Adequar a redacção da anterior alínea i) do nº 1 do artº 33, tendo em conta que não são competências da Direcção- c) e d) do artº 15;
- Retirar o nº 2 do artº 40 – competências de um órgão não são delegáveis noutra instituição.

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida, com o Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Ambiente Nacional (ONGDPP) | NIPC - 506 027 244

Redacção original	Após alterações
<p>Artigo 4.º</p> <p>Atividades e Áreas de Intervenção</p> <p>(...)</p> <p>14 - Implementar, administrar e gerir “Centros de Atividades Ocupacionais” (CAO), dirigidos a pessoas com doenças raras e deficiência mental.</p>	<p>Artigo 4.º</p> <p>Atividades e Áreas de Intervenção</p> <p>(...)</p> <p>14 - Implementar, administrar e gerir “Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão” (CACI,) dirigidos a pessoas com doenças raras e deficiência mental.</p>
<p>Artigo 9.º</p> <p>Admissão</p> <p>1 – A admissão dos associados efetivos é da competência da Direcção.</p>	<p>Artigo 9.º</p> <p>Admissão</p> <p>1 – A admissão dos associados efetivos é da competência da Assembleia geral, sob proposta da assembleia geral.</p>
<p>Artigo 11.º</p> <p>Condições para o Exercício de Direitos dos Associados</p> <p>(...)</p> <p>2 – Não serão elegíveis para os corpos associativos os associados da Raríssimas que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos diretivos de</p>	<p>Artigo 11.º</p> <p>Condições para o Exercício de Direitos dos Associado</p> <p>(...)</p> <p>2 – Não serão elegíveis para os corpos associativos, ou <small>Com o apoio de</small> os associados da Raríssimas que <small>Membro de</small> tiverem sido <small>Maria Cavaco Silva</small> condenados, em processo judicial</p>

outra instituição particular de solidariedade social ou por sentença transitada em julgado, em Portugal



RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

003
R
k
A
j

tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas suas funções, bem como os que tenham sido admitidos como associados há menos de um ano, fixando este prazo de um ano a aquisição de capacidade eleitoral passiva

ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção e branqueamento de capitais, contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena, tenham esses atos sido cometidos na Raríssimas ou noutra instituição particular de solidariedade social.

3 – Não são elegíveis os associados que tenham sido admitidos há menos de um ano, fixando este prazo de um ano a aquisição de capacidade eleitoral passiva.

Artigo 19.º

Condições e Duração do Mandato

(...)

2 – O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou por quem o substitua, a qual deve ocorrer na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente à eleição.

(...)

4 – O exercício de qualquer cargo nos órgãos associativos é, em princípio, gratuito, podendo

Artigo 19.º

Condições e Duração do Mandato

(...)

2 – O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou por quem o substitua, a qual deve ocorrer até ao trigésimo dia posterior ao da eleição.

(...)

4 – O exercício de qualquer cargo nos órgãos associativos é gratuito, podendo justificar, em qualquer



RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

<p>justificar, em qualquer caso, o pagamento de despesas inerentes, designadamente com deslocação e representação.</p> <p>6— Os membros de órgãos associativos que sejam cumulativamente trabalhadores da Associação devem cumprir o seu horário de trabalho, podendo ajustá-lo sempre que esse cumprimento não for possível, sem prejuízo de poder ser deliberado em Assembleia Geral a atribuição de uma remuneração adicional ou redução do horário de trabalho.</p>	<p>caso, o pagamento de despesas inerentes, designadamente com deslocação e representação.</p> <p>6- Os membros de órgãos associativos que sejam cumulativamente trabalhadores da Associação devem cumprir o seu horário de trabalho, podendo ajustá-lo sempre que esse cumprimento não for possível, designadamente, por redução do horário de trabalho.</p>
<p>Artigo 20.º</p> <p>Eleições Parciais</p> <p>1— Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão associativo, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês.</p>	<p>Artigo 20.º</p> <p>Eleições Parciais</p> <p>1— Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão associativo, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, incluindo a respectiva tomada de posse.</p>
<p>Artigo 22.º</p> <p>Representação dos Associados</p> <p>1— Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta registada dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura reconhecida sendo que cada associado não pode representar mais de um associado.</p>	<p>Artigo 22.º</p> <p>Representação dos Associados</p> <p>1 – Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta registada dirigida ao Presidente da Mesa, contendo a assinatura, conforme à constante da cópia de documento identificativo que deverá ser anexado, sendo que cada associado não pode representar mais de um associado.</p> <p>2 – É admitido o voto por correspondência sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar conforme a que</p> <p><small>Com o apoio de</small> Membro de Maria Cavaco Silva EURORDIS</p>

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Arquivo Nacional (ONGPD) / NIPC 506 027 244

www.rarissimas.pt

Sede | Rua das Açúenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheirós Maja | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt




RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	consta de cópia do cartão de cidadão ou de documento equiparado que deve constar do envelope, mas em separado do documento onde está indicado o sentido de voto.
<p>Artigo 24.º</p> <p>Impedimentos dos Membros dos Órgãos Associativos</p> <p>1 – Os membros dos órgãos associativos não podem contratar, direta ou indiretamente, com a Associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Associação ou salvo casos de contratos de trabalho permitidos nos termos dos presentes Estatutos.</p> <p>2 – Não podem ser reeleitos ou novamente designados os membros de órgãos associativos que, mediante processo judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidas dos cargos que desempenham.</p> <p>3 – A incapacidade referida no artigo anterior verifica-se quanto à reeleição ou nova designação para órgãos da Associação.</p> <p>4 – Os membros dos órgãos associativos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral</p>	<p>Artigo 24.º</p> <p>Impedimentos dos Membros dos Órgãos Associativos</p> <p>1 – Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.</p> <p>2 – Os titulares dos órgãos de administração não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição.</p> <p>3 – Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da instituição onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflituantes com os da instituição, ou de participadas desta.</p> <p>4 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se, designadamente, que existe uma situação conflituante: a) Se tiver interesse num determinado resultado ilegítimo, num serviço ou numa transação efetuada;</p> <p>b) Se obtiver uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.</p> <p>5- Não podem ser reeleitos ou novamente designados , <small>Com o apoio de</small> <small>Membro de</small> devendo ser removidos dos cargos, os membros de Maria Cavaco Silva órgãos associativos que, mediante processo  judicial,</p>

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência do Alentejo Nacional (ONGADP) | NIPC 509 027 244

www.rarissimas.pt



tenham sido declarados responsáveis por

Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel | n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mario Bonito, 75/77, 4475-358 Milheiros Maia | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-857 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

0057



Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Ambiente Nacional (ONGADP) | NIPC: 506 027 244

	<p>irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidas dos cargos que desempenham, designadamente: se tiverem sido condenados em processo judicial por sentença transitada em julgado, em Portugal ou no estrangeiro, por crime doloso contra o património, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, usura, insolvência dolosa ou negligente, apropriação ilegítima de bens do setor público ou não lucrativo, falsificação, corrupção, branqueamento de capitais e contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação ou aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático salvo se, entretanto, tiver ocorrido a extinção da pena.</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 27.º</p> <p style="text-align: center;">Competências da Assembleia Geral</p> <p>A Assembleia Geral tem os mais amplos poderes necessários ou convenientes para a prossecução dos fins da Associação, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <p>(...)</p> <p>l) Fixar, nos termos previstos na lei, a remuneração a que se referem o n.º 5 e 6 do artigo 19.º;</p> <p>(...)</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 27.º</p> <p style="text-align: center;">Competências da Assembleia Geral</p> <p>A Assembleia Geral tem os mais amplos poderes necessários ou convenientes para a prossecução dos fins da Associação, competindo-lhe, nomeadamente:</p> <p>(...)</p> <p>l) Fixar, nos termos previstos na lei, a remuneração a que se refere o n.º 5 do artigo 19.º;</p> <p>(...)</p> <p style="text-align: right;">Com o apoio de</p> <p style="text-align: right;">Mária Cavaco Silva</p> <p style="text-align: right;">Membro do</p> <p style="text-align: right;"> EURODIS Rede Europeia de Deficientes</p>

www.rarissimas.pt

Com o apoio de

Mária Cavaco Silva

Membro do



Sede | Rua das Açucenas, Eote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75777-4475-358 Milheirós Maia | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tiberio Avila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B, 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt



Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARÍSSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

Handwritten signatures and initials in blue ink.



<p>Artigo 28.º</p> <p>Designação do Conselho Técnico</p> <p>2- O Conselho Técnico referido no número anterior atua em estreita colaboração com a Assembleia Geral e a Direção, nos termos que esta vier a definir.</p> <p>(...)</p>	<p>Artigo 28.º</p> <p>Designação do Conselho Técnico</p> <p>(...)</p> <p>2 – Competirá ao Conselho Técnico pronunciar-se sobre as questões técnicas decorrentes das actividades prosseguidas ou a prosseguir pela Associação, que a Direcção entenda submeter-lhe, mediante emissão de pareceres, os quais não têm, porém, carácter vinculativo.</p> <p>(...)</p>
<p>Artigo 30.º</p> <p>Deliberações da Assembleia Geral</p> <p>(...)</p> <p>6 – A deliberação sobre a extinção da Raríssimas exige o voto de três quartos dos votos expressos.</p>	<p>Artigo 30.º</p> <p>Deliberações da Assembleia Geral</p> <p>(...)</p> <p>6-A deliberação sobre a extinção da Raríssimas exige o voto de três quartos dos votos expressos. A extinção, porém, não terá lugar, se o dobro dos membros previstos para os órgãos sociais, se declararem dispostos a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.</p>
<p>Artigo 33.º</p> <p>Competências da Direção</p> <p>1 – Compete à Direção, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Executar a gestão corrente da Associação com carácter de permanência;b) Administrar a Associação em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral;c) Representar a Raríssimas em juízo e fora dele, na pessoa do seu Presidente ou de pessoa delegada;	<p>Artigo 33.º</p> <p>Competências da Direção</p> <p>1 – Compete à Direção, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários; <p><i>(renumeração das alíneas subsequentes);</i></p> <p>Com a aprovação de Maria Cavaco Silva</p> <p>Membro nº  </p>

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Orgão: I. do NAO Governamental das Pessoas com Deficiência de Ambiente Nacional (ONGOPD) | NIPC: 506 027 241

www.rarissimas.pt

Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt

Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt

Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheirós Maia | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt

Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Avila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt

Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt

Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt

Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt



RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização



- | | |
|--|---|
| <p>d) Fazer cumprir os Estatutos, elaborar e fazer cumprir os regulamentos e normas internas;</p> <p>e) Aprovar a admissão de associados efetivos e propor a admissão de associados honorários;</p> <p>f) Elaborar anualmente o Relatório e Contas da sua gerência e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;</p> <p>g) Elaborar o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano financeiro seguinte e submetê-lo à Assembleia Geral;</p> <p>h) Instaurar processos de inquérito e aplicar as sanções previstas nos Estatutos;</p> <p>i) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;</p> <p>j) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da Raríssimas;</p> <p>k) Alugar ou arrendar bens móveis e imóveis para funcionamento dos serviços;</p> <p>l) Propor à Assembleia Geral a fixação ou alteração de quotas, joias ou fundos associativos, bem como os respetivos regulamentos;</p> <p>m) Requerer a convocação da Assembleia Geral;</p> <p>n) Participar em pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras e, sempre que se justifique, estabelecer delegações ou outras formas de representação da Associação em qualquer outro local do país, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, bem como aprovar o regulamento relativo à organização e funcionamento das delegações</p> | <p>f) Propor a admissão de associados efectivos e de associados honorários à assembleia geral (<i>anterior alínea e</i>).</p> <p>i) Instaurar processos de inquérito e aplicar as sanções previstas nos estatutos, à excepção da suspensão até um ano e a demissão, previstas nas alíneas c) e d) do art.º 15. (<i>anterior alínea h</i>)</p> |
|--|---|

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Ambiente Nacional (ONGADP) | NIPC 506 027 244

locais:
www.rarissimas.pt

Com o apoio de:

Maria Cavaco Silva

Membros:



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta. 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheirós Maia | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B, 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

CS
[Handwritten signature]



- o) Atribuir tarefas e constituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou eventuais, para os quais pode requerer a participação dos associados;
- p) Colaborar com congéneres nacionais e internacionais;
- q) Delegar em profissionais qualificados ao serviço da Associação ou em mandatários, alguns dos seus poderes de gestão, designadamente os de natureza corrente, nos termos previstos nos presentes Estatutos ou aprovados em Assembleia Geral, bem como revogar os respetivos mandatos;
- r) Requerer a emissão de pareceres ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo, quando exista.

(...)

Instituto Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organizado Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Amieiro Nacional (ONGDPL) | NIPC: 506 027 244



www.rarissimas.pt

Com o apoio de:

Maria Cavaco Silva

Membro de:



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheiros Maia | Tlf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSÍMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência do Ambiente Nacional (ORIGEP) | NIPC: 506 927 244

Artigo 36.º	Artigo 36.º
<p>Competência</p> <p>Compete ao Conselho Fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fiscalizar os atos da Direção e verificar a sua conformidade com os presentes Estatutos;b) Verificar, pelo menos uma vez por semestres, a regularidade da escrita da Associação;c) Assistir às reuniões da Direção, sem direito a voto, sempre que o entender ou que seja convocado pelo Presidente deste órgão, devendo estar presente na reunião de apreciação (interna) das contas;d) Assistir e dar parecer sobre todos os assuntos que a Direção submeta à sua apreciação;e) Verificar o recebimento normal dos legados e dar parecer sobre o benefício do inventário daqueles cujas obrigações excedem o seu valor e bem assim sobre o cumprimento regular dos encargos dos	<p>Competência</p> <p>Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização e o controlo da instituição, podendo, nesse âmbito, efetuar aos restantes órgãos as recomendações que entenda adequadas, com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fiscalizar os atos da Direção e verificar a sua conformidade com os presentes Estatutos, podendo consultar a documentação necessária;b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte;c) Verificar, pelo menos uma vez por semestre a regularidade da escrita da Associação, assim como o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos;
<ul style="list-style-type: none">mesmos legados e das doações à Associação;f) Requerer a convocação da Assembleia Geral	<ul style="list-style-type: none">d) Assistir às reuniões da Direção, sem direito a voto, sempre que o entender ou que seja convocado pelo Presidente deste órgão, devendo estar presente na reunião de apreciação (interna) das contas;e) Dar parecer sobre todos os assuntos que os outros órgãos submetam à sua apreciação;f) Verificar o recebimento normal dos legados e dar parecer sobre o benefício do inventário daqueles cujas obrigações excedem o seu valor e bem assim sobre o cumprimento regular dos encargos dos mesmos legados e das doações.

www.rarissimas.pt

Maria Cavaco Silva



Sede | Rua das Açúenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf.: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf.: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheiros Maia | Telf.: 229 608 463 | Tlm.: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm.: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B. 8800-657 Tavira | Tlm.: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-020 Santana | Tlm.: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf.: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização




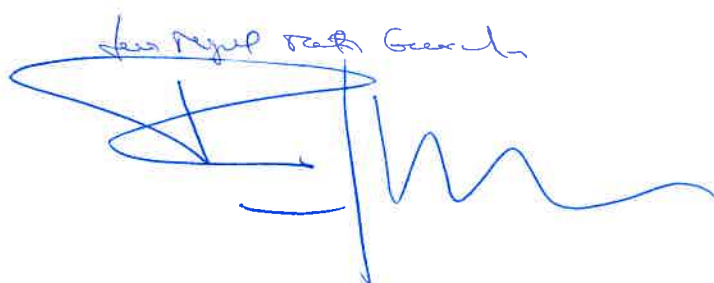
Artigo 40.º	Artigo 40.º
Extinção da Associação	Extinção da Associação
<p>1-No caso de dissolução da Associação, o património social disponível terá o destino que for deliberado em Assembleia Geral, a qual deverá determinar as condições e os procedimentos para dissolver e liquidar a Associação.</p> <p>2- A assembleia geral pode delegar na Direcção, a decisão sobre o destino do património social.</p>	<p>No caso de dissolução da Associação, o património social disponível terá o destino que for deliberado em Assembleia Geral, a qual deverá determinar as condições e os procedimentos para dissolver e liquidar a Associação.</p>

Moita, 20 de novembro de 2023

RARISSIMAS

Rua D. Manuel I, n.º6 | 2860-391 Moita
Tel.: 211 165 300 | NIF: 506 027 244

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organizado Não Governamental das Pessoas com Deficiência do Ambiente Nacional (ONGAPN) | NIPC: 506 027 244


Carla Borges


www.rarissimas.pt

Com o apoio de:

Maria Cavaco Silva

Membros de:



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf: 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt
Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-391 Moita | Tlf: 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt
Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheiros Maia | Telf: 229 608 463 | Tlm: 961 325 628 | porto@rarissimas.pt
Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, n.º 8, 9940-355 São Roque do Pico | Tlf/Fax: 292 642 711 | Tlm: 961 325 631 | pico@rarissimas.pt
Delegação Sul | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B, 8800-657 Tavira | Tlm: 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt
Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge, 9230-028 Santana | Tlm: 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt
Delegação Centro | Av. Infante D. Henrique, n.º 208/210, 3510-070 Viseu | Tlf: 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt